



**II PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA JUÍZES LEIGOS
ATUANTES NO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

EDITAL Nº 01, DE 7 DE MAIO DE 2026

A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA JUIZ LEIGO DESIGNADA PELO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, TORNA PÚBLICA, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para PROCESSO SELETIVO visando à **DESIGNAÇÃO DE JUÍZES LEIGOS** para atuarem na esfera de matérias de competência dos Juizados Especiais, observadas as disposições contidas no presente edital, na Instrução do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais (CSJE) nº 35 de 12 de setembro de 2017, e Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 174, de 12 de abril de 2013, bem como no artigo 67 da Lei Estadual nº 1.071/1990.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O objetivo deste processo é selecionar candidatos para ocupar as funções de Juiz Leigo, assim compreendido como os auxiliares da justiça com exercício de função de relevante caráter público, sem vínculo empregatício ou estatutário com a Administração, nos termos do art. 3º da Lei Estadual nº 1.332/1992, remunerados por abono variável e de cunho meramente indenizatório.

1.2 Este processo seletivo será aplicado pelo **Instituto Consulplan**, sob a supervisão da Comissão Fiscalizadora do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul - TJMS e regido pelas regras dispostas no presente edital.

1.3 O processo seletivo terá validade de 2 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado do processo seletivo.

1.4 As provas objetivas e discursiva serão aplicadas nos municípios de Campo Grande, Corumbá, Dourados, Nova Andradina, Paranaíba e Três Lagoas.

1.5 O valor máximo de remuneração, bem como a previsão de vagas e cadastro de reserva, estão discriminados no quadro a seguir:

Função	Remuneração
Juiz Leigo	Até R\$ 17.554,49 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)
Unidade optante para atuação	Vagas / Cadastro de reserva
Campo Grande	5 + CR (Ampla) / CR (PcD) / 1 + CR (Pretos e Pardos) / CR (Indígenas) / CR (Quilombolas) – Total: 6 + CR
Demais localidades MS	11 + CR (Ampla) / 1 + CR (PcD) / 3 + CR (Pretos e Pardos) / CR (Indígenas) / CR (Quilombolas) – Total: 15 + CR

* SIGLAS: CR = Cadastro Reserva. Compreende-se por cadastro de reserva o grupo de candidatos aprovados em todas as fases do presente Processo Seletivo, os quais permanecerão em listagem de espera para o caso de surgimento de vagas durante a validade do certame, não possuindo direito subjetivo de contratação.

Os candidatos indígenas, quilombolas e PcD poderão se inscrever pela modalidade de reserva de vagas e serão convocados caso surjam novas vagas durante o prazo de validade do certame, nos termos do §4º do art. 2º-A da Resolução CNJ nº 203/2015, com redação dada pela Resolução CNJ nº 657/2025.



2 DA FUNÇÃO DE JUIZ LEIGO

2.1 DOS REQUISITOS

2.1.1 São requisitos para o exercício da função de juiz leigo, sem prejuízo de outros estabelecidos pelo Tribunal:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado e maior de dezoito anos;
- b) Estar regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil;
- c) Possuir pelo menos 2 (dois) anos de experiência jurídica;
- d) Não ter relação familiar ou de parentesco que importe prática de nepotismo, nos termos da Resolução nº 7 do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de outubro de 2005;
- e) Não exercer atividade político-partidária, nem ser filiado a partido político, ou representante de órgão de classe ou entidade associativa;
- f) Não registrar antecedente criminal, nem responder a processo penal;
- g) Não ter sofrido condenação cível em âmbito estadual e federal, nem praticado ato desabonador no exercício da advocacia, que enseje penalidades disciplinares, da atividade pública ou privada ou de cargo público;
- h) Não ser servidor do Poder Judiciário, concursado, celetista ou comissionado, exceto se exercer a função não remunerada e houver comprovada compatibilidade de horários;
- i) Não exercer função na administração da justiça criminal comum ou especial, estadual ou federal para os casos de juiz leigo designado a atuar no âmbito do Juizado Especial Criminal.

2.1.2 Positivada a existência de distribuição, cabe ao interessado oferecer esclarecimentos e apresentar provas da natureza não prejudicial dos fatos apurados, os quais serão apreciados caso a caso pelo Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais.

2.1.3 Considera-se experiência jurídica, nos termos do inciso III do art. 2º da Instrução CSJE n.º 35/2017:

- a) O tempo exercido em função exclusiva de bacharel em direito;
- b) O efetivo exercício da advocacia, inclusive voluntária, mediante a participação anual mínima em 5 (cinco) atos privativos de advogado (art. 1º da Lei nº 8.906/1994) em causas ou questões distintas;
- c) O exercício de cargos, empregos ou funções, inclusive de magistério superior, que exija conhecimento preponderantemente jurídico, na forma do regulamento correspondente;
- d) O exercício da função de conciliador junto a Tribunais Judiciais, Juizados Especiais, Varas Especiais, Anexos de Juizados Especiais ou de Varas Judiciais, por, no mínimo, 16 (dezesesseis) horas mensais e durante o período de 1 (um) ano;
- e) O exercício da atividade de mediação ou de arbitragem na composição de litígios.

2.1.4 Não será considerado como atividade jurídica o exercício de estágio acadêmico ou de qualquer outra atividade anterior à conclusão da graduação em direito.

2.1.5 A comprovação do tempo de atividade jurídica concernente a cargos, empregos ou funções não privativas de bacharel em direito será realizada mediante certidão circunstanciada expedida pelo órgão competente, indicando as respectivas atribuições e a prática reiterada de atos que exijam a aplicação preponderante de conhecimento jurídico. O Conselho de Supervisão dos Juizados, por intermédio do Presidente, em decisão monocrática apreciará a validade do documento.

2.1.6 Para exercer a função, o candidato designado deve, ainda, realizar capacitação de, no mínimo 40 horas, bem como realizar cursos de atualização a cada 2 anos, nos termos da Instrução CSJE n.º 35/2017.

2.1.7 **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:** Dirigir o processo, apreciando os pedidos de produção de provas e determinando a realização de outras que entenda necessárias; presidir audiências de conciliação, instrução e julgamento ou uma buscando sempre a composição amigável do litígio; proferir decisão que reputar mais justa e equânime, a ser homologada pelo juiz togado.

2.2 DOS IMPEDIMENTOS

2.2.1 Os prestadores de serviço designados às funções de Juiz Leigo, quando bacharéis em Direito, ficam impedidos de exercer a advocacia perante os Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso do Sul instalados na Comarca em que desempenharem suas funções, sob pena de revogação da contratação e comunicação à Ordem dos Advogados do Brasil. Ficam impedidos, ainda, na forma do art. 15, § 2º da Lei Federal nº 12.153, de 22 de dezembro de 2009, de exercer a advocacia perante todos os Juizados Especiais da Fazenda Pública instalados em território nacional, enquanto no desempenho de suas funções.

2.2.2 É vedado o exercício simultâneo das funções de Juiz Leigo com outra função ou cargo público, observadas as exceções previstas no art. 37, inciso XVII, da Constituição Federal.



2.3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A DESIGNAÇÃO

2.3.1 Ser aprovado no processo seletivo público.

2.3.2 Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.

2.3.3 Estar em gozo dos direitos políticos.

2.3.4 Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

2.3.5 Estar quite com as obrigações eleitorais.

2.3.6 Possuir os requisitos exigidos para o exercício da função, conforme o item 2.1 deste edital.

2.3.7 Ter idade mínima de 18 anos completos na data da contratação.

2.3.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições das funções.

2.3.9 Estar, obrigatoriamente, em situação regular perante a Ordem dos Advogados do Brasil, sem qualquer restrição ao exercício da advocacia.

2.3.10 Declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função por ocasião da designação.

2.3.11 Cumprir as determinações deste edital.

2.4 DA DESIGNAÇÃO

2.4.1 Os candidatos aprovados no processo seletivo serão designados pelo prazo de 4 (quatro) anos, permitida a recondução uma única vez, nos termos da Instrução Normativa nº 35/2017.

2.4.1.1 O ato de designação não poderá ser prorrogado para além dos oito anos (quatro anos prorrogáveis por mais quatro anos) permitidos pela Instrução supracitada.

2.4.2 A recondução se dará mediante requerimento do juiz titular do Juizado Especial ao Presidente do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais, responsável por avaliar a conveniência e a oportunidade da referida renovação.

2.4.3 A aprovação e a classificação do candidato no presente Processo Seletivo geram apenas a expectativa de ser designado dentre as vagas oferecidas durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

2.4.4 A designação obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos regularmente aprovados e será divulgada por meio de ato normativo a ser publicado posteriormente no Diário da Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul.

2.4.4.1 Será aceito pedido de reclassificação (final de lista) na hipótese de o candidato manifestar desinteresse na vaga, quando convocado. O pedido de final de lista deve ser encaminhado ao e-mail juizleigo@tjms.jus.br, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da publicação do ato de nomeação.

2.4.4.2 O candidato cotista deverá ser alocado para o “final de lista” específico de sua cota, devendo ser novamente chamado quando esgotada a listagem de candidatos aprovados nessa condição.

2.4.5 No caso de desistência formal à nomeação, proceder-se-á à nomeação do candidato subsequente, observada a rigorosa ordem classificatória.

2.5 DA REMUNERAÇÃO

2.5.1 Os valores das gratificações por serviços prestados, sem vínculo empregatício, pelos juízes leigos, são regulados pela Resolução nº 564/2010, e suas alterações, conforme tabela constante do Anexo IV.

2.5.2 A gratificação dos auxiliares de justiça não poderá ultrapassar o limite máximo estabelecido pela Resolução nº 254/2021, e suas alterações, qual seja, atualmente, R\$ 17.554,49 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).

3 DO CADASTRO DE RESERVA E DO REGIME DE TRABALHO

3.1 O cadastro de reserva para as funções de que trata este edital abrangerá todas as Unidades Judiciárias Especiais do Estado.

3.2 Os candidatos aprovados formarão o banco reserva para atuação, preferencialmente presencial ou excepcionalmente na forma remota, conforme item 3.3, a depender da demanda e discricionariedade do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul - TJMS.



3.3 Os candidatos poderão ser designados para atuação remota conforme a necessidade e pertinência da unidade jurisdicional, bem como discricionariedade e autorização do Presidente do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais, respeitada a classificação geral.

4 DAS VAGAS RESERVADAS

4.1 DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1.1 Das vagas do cadastro de reserva destinadas a cada função/comarca e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, no mínimo **5% (cinco por cento)** serão reservadas a pessoas com deficiência, na forma da Lei Estadual nº 3.181/2006 e Decreto Estadual nº 15.788/2021, com alterações dada pelo Decreto Estadual nº 16.022/2022.

4.1.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por função/comarca.

4.1.1.2 O percentual mínimo de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e na formação de cadastro de reserva.

4.1.1.3 As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência no processo seletivo público.

4.1.1.4 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram na definição contida na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, na Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, na Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 dezembro de 1999 (com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004), no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

4.1.2 Para concorrer a uma das vagas reservadas no cadastro de reserva, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência e optar pela concorrência às vagas reservadas, em campo específico;

b) enviar, via *upload*, a imagem do laudo caracterizador de deficiência, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. O laudo deve, ainda, conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), na forma do subitem 4.1.2.1 deste edital.

4.1.2.1 O candidato com deficiência deverá enviar, até o dia **12 de junho de 2026**, via *upload*, por meio de campo específico do *link* de inscrição, imagens legíveis do laudo caracterizador de deficiência a que se refere o subitem 4.1.2 deste edital. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração.

4.1.2.2 O envio da imagem do laudo caracterizador de deficiência é de responsabilidade exclusiva do candidato. O TJMS e o Instituto Consulplan não se responsabilizam por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

4.1.2.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório da documentação constante do subitem 4.1.2 deste edital. Caso seja solicitado pelo TJMS ou pelo Instituto Consulplan, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

4.1.2.4 As imagens do laudo caracterizador de deficiência terão validade somente para este processo seletivo público e não serão devolvidas, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

4.1.3 O candidato com deficiência poderá requerer, na forma deste Edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização da prova, devendo indicar as condições de que necessita para a realização da prova.

4.1.3.1 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção da prova, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do processo seletivo público.



4.1.4 A relação provisória dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, na data provável de **24 de junho de 2026**.

4.1.4.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá observar os procedimentos disciplinados na respectiva relação provisória.

4.1.5 A inobservância do disposto no subitem 4.1.2 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4.1.5.1 O candidato que não se declarar com deficiência e solicitar a concorrência às vagas reservadas no ato da inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência. Apenas o envio do laudo caracterizador de deficiência não é suficiente para o deferimento da solicitação do candidato.

4.1.6 Da avaliação biopsicossocial

4.1.6.1 O candidato que se declarar com deficiência, se não eliminado no processo seletivo, será convocado para se submeter à avaliação biopsicossocial oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade do Instituto Consulplan, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, por meio de análise documental.

4.1.6.1.1 A avaliação biopsicossocial visa qualificar a deficiência do candidato e considerará:

a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; c) a limitação no desempenho de atividades; d) a restrição de participação.

4.1.6.2 A critério da avaliação da equipe multiprofissional e interdisciplinar, o procedimento de caracterização da deficiência poderá ser complementado por meio de avaliação telepresencial.

4.1.6.3 Os candidatos serão convocados para a realização de procedimento de confirmação da deficiência por meio de Editais de Convocação, que estarão disponíveis no endereço eletrônico do Instituto Consulplan, oportunidade em que deverão enviar o laudo caracterizar de deficiência e eventuais outros exames complementares.

4.1.6.4 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo caracterizador, exame audiométrico - audiometria (original ou cópia autenticada em cartório) realizado nos últimos 12 meses que antecederem a avaliação biopsicossocial.

4.1.6.5 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo caracterizador deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

4.1.6.6 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial, não apresentar laudo caracterizador de deficiência (original ou cópia autenticada em cartório), ou que deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 4.1.6.4 e 4.1.6.5 deste edital, bem como o que não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial.

4.1.6.7 O candidato que não for considerado com deficiência na avaliação biopsicossocial, caso seja aprovado no processo seletivo público dentro do corte específico de cada etapa considerada a classificação geral, figurará na lista de classificação geral por função/comarca.

4.1.6.8 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência e, na avaliação biopsicossocial, for considerado pessoa com deficiência, e não for eliminado do processo seletivo público, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral por função/comarca.

4.1.6.9 As vagas definidas no subitem 4.1.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por função/comarca.

4.1.7 O resultado do procedimento de caracterização da deficiência será publicado na página do Instituto Consulplan, e conterá os dados de identificação do candidato e a conclusão do parecer da equipe multiprofissional e interdisciplinar a respeito da confirmação da deficiência.

4.1.7.1 É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência de seu conteúdo.

4.1.7.2 Após a divulgação do resultado do procedimento, o candidato poderá interpor recurso contra o parecer da equipe multiprofissional e interdisciplinar que concluir pela não caracterização da deficiência no prazo de 2 (dois) dias úteis.

4.1.8 O primeiro candidato com deficiência classificado será convocado para ocupar a 11ª (décima primeira) vaga, observada a ordem de classificação, e os demais candidatos com deficiência serão convocados a cada



ciclo de 20 (vinte) vagas subsequentes, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, respeitada a alternância e a proporcionalidade previstas no art. 8º da Resolução CNJ nº 203/2015.

4.2 DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS NEGRAS

4.2.1 Em obediência ao disposto no art. 2º-A da Resolução CNJ nº 203/2015, com as alterações promovidas pela Resolução CNJ nº 657, de 19 de novembro de 2025, e em consonância com a Lei Federal nº 15.142, de 3 de junho de 2025, serão reservadas aos candidatos pretos e pardos inscritos e aprovados nessa condição, **20% (vinte por cento)** das vagas oferecidas e das que vierem a surgir, dentro do prazo de validade deste processo seletivo.

4.2.1.1 O percentual de que trata o subitem 4.2.1 integra o total de 25% (vinte e cinco por cento) de vagas reservadas a pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, distribuído na seguinte proporção: 20% (vinte por cento) para pessoas pretas e pardas, 3% (três por cento) para pessoas indígenas e 2% (dois por cento) para pessoas quilombolas, conforme itens 4.3 e 4.4 deste Edital.

4.2.1.2 Na hipótese de não haver candidatos pretos e pardos em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão destinadas aos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por função/comarca, nos termos do §3º do art. 2º-A da Resolução CNJ nº 203/2015.

4.2.2 O candidato que não manifestar, na Ficha de Inscrição, o interesse em concorrer às vagas reservadas aos negros terá a sua inscrição processada apenas como candidato da lista geral e não poderá reivindicar posteriormente a prerrogativa do regime de cotas.

4.2.3 Procedimentos para inscrição dos candidatos negros (pretos e pardos)

4.2.3.1 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição:

a) declarar ser preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

b) manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas à pessoa negra (preta ou parda);

c) enviar arquivos digitais, por meio de *link* próprio, contendo:

c.1) três fotografias recentes, feitas em ambiente com boa iluminação, coloridas, com cabelo solto, sem adereços e com destaque do rosto ao ombro, sendo uma foto de frente, uma do perfil direito e outra do perfil esquerdo;

c.2) cópia de documento oficial com foto, dentre aqueles relacionados como válidos neste Edital.

4.2.3.1.1 As imagens das fotos e do documento deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação, com clareza.

4.2.3.1.1.1 As imagens das fotos e do documento deverão estar em extensão “.jpg”, “.jpeg”, “.png” ou “.pdf”, observado o tamanho máximo de 20 MB (megabytes) por arquivo.

4.2.3.1.2 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas, na tela de envio de documentos, para o procedimento de heteroidentificação, estão corretas.

4.2.3.1.3 Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato.

4.2.3.2 Será divulgada, no endereço eletrônico do Instituto Consulplan, a listagem preliminar de candidatos que manifestaram o interesse em se inscrever às vagas reservadas à pessoa negra (preta e parda) **até o dia 24 de junho de 2026**.

4.2.3.2.1 O candidato que figurar na listagem divulgada na forma do subitem anterior não terá automaticamente configurado o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas negras. Todos os candidatos nesta situação deverão passar pelo procedimento de heteroidentificação previsto neste Edital, conforme regras estabelecidas, e somente caso sejam deferidos em tal procedimento figurarão nas listas de classificação para a reserva de vagas deste Processo Seletivo.

4.2.4 Do procedimento de heteroidentificação

4.2.4.1 O procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de ser preto ou pardo será realizado por Comissão de Heteroidentificação, instituída pelo Instituto Consulplan, e observará a Resolução nº 203/2015, com as alterações promovidas pela Resolução nº 657/2025, e a Resolução nº 541/2023, no que não tenha sido revogada, do Conselho Nacional de Justiça.

4.2.4.1.1 Somente participarão da primeira e segunda etapas do procedimento, mencionadas nos itens 4.2.4.2 e 4.2.4.4 deste Edital, os candidatos que se inscreveram preliminarmente na condição de negros (item 4.2.3 e seguintes) que não forem eliminados nas provas objetivas.

4.2.4.2 Na primeira etapa, a Comissão de Heteroidentificação analisará as fotografias enviada pelo candidato quando da inscrição neste certame (conforme item 4.2.3.1, “c”) e, por maioria, deliberará pela confirmação ou não da autodeclaração do candidato.



4.2.4.3 Após análise das fotografias, será publicada, **na data provável de 16 de setembro de 2026**, no sítio eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, a lista de candidatos aptos a concorrer às vagas reservadas para pessoas negras.

4.2.4.4 Na mesma publicação a que se refere o item 4.2.4.3, os candidatos cuja autodeclaração não foi confirmada serão convocados para a segunda etapa do procedimento de heteroidentificação, que consistirá em averiguação telepresencial.

4.2.4.4.1 O candidato que não cumprir o item 4.2.3.1, alíneas “c.1” e “c.2”, deste Edital não será convocado para a segunda etapa do procedimento de heteroidentificação, ainda que tenha manifestado interesse em concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros no ato da inscrição.

4.2.4.4.2 Outras regras e normas acerca da segunda etapa do procedimento de heteroidentificação constarão do respectivo edital de convocação.

4.2.4.5 Para aferir a condição declarada pelo candidato, a Comissão de Heteroidentificação considerará, exclusivamente, o critério fenotípico, ou seja, o conjunto das características físicas visíveis que o fazem ser identificado, socialmente, como pessoa negra (preta ou parda).

4.2.4.5.1 À Comissão de heteroidentificação compete confirmar ou não a condição de negro (preto ou pardo) identificada no ato da inscrição preliminar, sem prejuízo da apuração de responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

4.2.4.6 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos negros (pretos ou pardos) estará sujeito:

a) à exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da contratação;

b) à declaração de nulidade do ato de contratação, se a informação, com conteúdo falso, for constatada após a sua publicação.

4.2.4.7 Será considerada falsa a declaração de informações e/ou fornecimento de imagens do candidato com conteúdo inverídico, impreciso ou fraudulento, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas ou levar a erro a Banca Examinadora responsável pela heteroidentificação.

4.2.4.8 Não será considerada falsa a declaração de candidato que manifestou desejo de concorrer às vagas reservadas e prestou informações fidedignas de seu fenótipo, mas que não foi considerado negro (preto ou pardo) pela Banca Examinadora em razão das características fenotípicas ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.

4.2.4.9 O candidato não considerado como negro poderá interpor recurso administrativo, o qual será encaminhado à Comissão Recursal, composta de 3 (três) integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

4.2.4.9.1 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

4.2.4.10 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à lista geral.

4.2.4.11 Demais regras e normas acerca da segunda etapa do procedimento de heteroidentificação constarão do respectivo Edital de convocação.

4.3 DAS VAGAS RESERVADAS PARA INDÍGENAS

4.3.1 Em obediência ao disposto no art. 2º-A da Resolução CNJ nº 203/2015, com as alterações promovidas pela Resolução CNJ nº 657, de 19 de novembro de 2025, e em consonância com a Lei Federal nº 15.142, de 3 de junho de 2025, serão reservadas aos candidatos indígenas inscritos e aprovados nessa condição, **3% (três por cento)** das vagas oferecidas e das que vierem a surgir, dentro do prazo de validade deste processo seletivo.

4.3.1.1 Na hipótese de não haver candidatos indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas quilombolas, nos termos do §2º do art. 2º-A da Resolução CNJ nº 203/2015. Persistindo vagas remanescentes, estas serão revertidas para as pessoas pretas e pardas e, por último, para a ampla concorrência, conforme §3º do mesmo artigo.

4.3.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição:

a) declarar pertencer ao grupo indígena conforme o quesito raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, independentemente de o candidato residir ou não em terra indígena;

b) manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas aos candidatos indígenas; e

c) enviar cópia de declaração de pertencimento assinada por, pelo menos, 3 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia.



4.3.2.1 Reserva-se o direito de solicitação de outros documentos do candidato, a fim de comprovar que faz jus à reserva de vagas.

4.3.2.2 São considerados indígenas aqueles que se identificam como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena, nos termos do art. 231 da Constituição Federal, da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e da Declaração da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre os Direitos dos Povos Indígenas e do art. 2º, II, da Resolução CNJ nº 203/2015, com redação dada pela Resolução CNJ nº 657/2025.

4.3.3 Os candidatos que tiverem se autodeclarado indígena, se não eliminados no processo seletivo, serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos indígenas.

4.3.4 O primeiro candidato indígena classificado será convocado para ocupar a 17ª (décima sétima) vaga, observada a ordem de classificação, durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

4.3.5 Do procedimento de heteroidentificação - verificação documental complementar

4.3.5.1 O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por indígenas, por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato indígena mediante a apresentação de:

I - Documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;

II - Documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinada por, no mínimo, 3 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia; ou

III - Outros documentos que estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico do candidato, tais como: comprovantes de habitação em comunidades indígenas; documentos expedidos por escolas indígenas; documentos expedidos por órgãos de saúde indígena; documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai) ou pelo Ministério dos Povos Indígenas (MPI); documentos expedidos por órgão de assistência social; documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e documentos de natureza previdenciária.

4.3.5.2 Será considerada como indígena a pessoa que assim for reconhecida pela maioria dos membros da comissão mencionada no subitem 4.3.5.1.

4.3.5.3 A comissão responsável pelo procedimento de verificação documental complementar será composta por 3 (três) integrantes, e deliberará por maioria, a partir de parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pelo candidato.

4.3.5.4 Não haverá segunda chamada para o preenchimento do formulário de participação, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato ao preenchimento do formulário do procedimento de heteroidentificação.

4.3.5.5 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos indígenas estará sujeito: a) à exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da contratação; b) à declaração de nulidade do ato de contratação, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.

4.3.5.6 Será considerada falsa a declaração de informações e/ou fornecimento de documentos do candidato com conteúdo inverídico, impreciso ou fraudulento, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas ou levar a erro a Banca Examinadora responsável pela heteroidentificação.

4.3.5.7 Não será considerada falsa a declaração de candidato que manifestou desejo de concorrer às vagas reservadas e prestou informações fidedignas, mas não foi considerado indígena pela Banca Examinadora em razão de desconformidade documental verificada no procedimento de heteroidentificação.

4.3.5.7.1 Na hipótese do item anterior, o candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

4.3.5.8 Haverá a previsão de comissão recursal, que será composta de 3 (três) integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, nos termos do respectivo Edital.

4.3.5.8.1 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

4.3.5.9 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.



4.3.5.10 Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de Edital específico de convocação para essa fase.

4.4 DAS VAGAS RESERVADAS PARA QUILOMBOLAS

4.4.1 Em obediência ao disposto no art. 2º-A da Resolução CNJ nº 203/2015, com as alterações promovidas pela Resolução CNJ nº 657, de 19 de novembro de 2025, e em consonância com a Lei Federal nº 15.142, de 3 de junho de 2025, serão reservadas aos candidatos quilombolas inscritos e aprovados nessa condição, **2% (dois por cento)** das vagas que vierem a surgir, dentro do prazo de validade deste processo seletivo, nos termos do §5º do art. 2º-A da referida Resolução.

4.4.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição:

- a) declarar pertencer ao grupo étnico-racial;
- b) manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas aos candidatos quilombolas; e
- c) enviar a documentação comprobatória prevista neste Edital.

4.4.2.1 Reserva-se o direito de solicitação de outros documentos do candidato, a fim de comprovar que faz jus à reserva de vagas.

4.4.2.2 São consideradas pessoas quilombolas, aqueles pertencentes ao grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotada de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003 e no art. 2º, III, da Resolução CNJ nº 203/2015, com redação dada pela Resolução CNJ nº 657/2025.

4.4.3 Os candidatos que tiverem se autodeclarado quilombolas, se não eliminados no processo seletivo, serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos quilombolas.

4.4.4 O primeiro candidato quilombola classificado será convocado para ocupar a 25ª (vigésima quinta) vaga, observada a ordem de classificação, durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

4.4.5 Do procedimento de heteroidentificação - verificação documental complementar

4.4.5.1 O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por quilombolas, por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato quilombola mediante a apresentação de:

- I - Declaração que comprova o seu pertencimento étnico, assinada por 3 (três) lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; e
- II - Certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade a qual a pessoa candidata pertence.

4.4.5.2 Será considerada como quilombola a pessoa que assim for reconhecida pela maioria dos membros da comissão mencionada no subitem 4.4.5.1.

4.4.5.3 A comissão responsável pelo procedimento de verificação documental complementar será composta por 3 (três) integrantes, e deliberará por maioria, a partir de parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pelo candidato.

4.4.5.4 Não haverá segunda chamada para o preenchimento do formulário de participação, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato ao preenchimento do formulário do procedimento de heteroidentificação.

4.4.5.5 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos quilombolas estará sujeito: a) à exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da contratação; b) à declaração de nulidade do ato de contratação, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.

4.4.5.6 Será considerada falsa a declaração de informações e/ou fornecimento de documentos do candidato com conteúdo inverídico, impreciso ou fraudulento, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas ou levar a erro a Banca Examinadora responsável pela heteroidentificação.

4.4.5.7 Não será considerada falsa a declaração de candidato que manifestou desejo de concorrer às vagas reservadas e prestou informações fidedignas, mas não foi considerado quilombola pela Banca Examinadora em razão de desconformidade documental verificada no procedimento de heteroidentificação.

4.4.5.7.1 Na hipótese do item anterior, o candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

4.4.5.8 Haverá a previsão de comissão recursal, que será composta de 3 (três) integrantes distintos dos



membros da comissão de heteroidentificação, nos termos do respectivo Edital.

4.4.5.8.1 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

4.4.5.9 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

4.4.5.10 Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de Edital específico de convocação para essa fase.

4.5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A RESERVA DE VAGAS

4.5.1 Se na aplicação dos percentuais definidos para cada categoria do total de vagas reservadas resultar número fracionado, este será sempre arredondado, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

4.5.2 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida preliminarmente para concorrer às reservas de vagas será divulgada no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, a partir do dia 24 de junho de 2026.

4.5.2.1 O fato de o candidato constar na listagem preliminar prevista no subitem anterior não garante o seu reconhecimento como pessoa destinatária da reserva de vagas, nem o desobriga da realização dos procedimentos adicionais previstos neste Edital com vistas à confirmação de sua condição.

4.5.3 O candidato que manifestar seu desejo de concorrer às reservas de vagas e cumprir os procedimentos previstos neste Edital para isso, se aprovado e classificado no Processo Seletivo, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos e, também, em lista específica da reserva em que se enquadrar.

4.5.3.1 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via *Internet*, fazer jus à reserva de vagas, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, deverá comunicar o fato ao Instituto Consulplan pelo menu “Fale Conosco” disponível no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, até o dia útil posterior ao término do prazo de inscrições previsto neste Edital.

4.5.4 O candidato que prestar declarações falsas em relação ao seu enquadramento na reserva de vagas será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.5.5 O candidato inscrito para a reserva de vagas participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia e ao horário das provas e à nota mínima exigida, ressalvada a nota mínima diferenciada prevista nos subitens 7.1.3.1 e 7.2.7.1, para todos os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo.

4.5.6 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecido para a lista geral não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.5.7 Na hipótese de não haver número suficiente de pessoas selecionadas para ocupar as vagas reservadas nos termos deste Edital, as vagas remanescentes serão destinadas aos demais candidatos.

4.5.8 O candidato que manifestar seu desejo de concorrer às reservas de vagas e cumprir os procedimentos previstos neste Edital, se aprovado e classificado no Processo Seletivo figurará na listagem de classificação de todos os candidatos e, também, em lista específica da reserva em que se enquadrar.

4.5.9 Os candidatos negros, indígenas ou quilombolas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à lista geral, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

4.5.9.1 Os candidatos aprovados para as vagas destinadas aos negros, indígenas ou quilombolas e para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, que forem eventualmente convocados, concomitantemente, por mais de uma via para a contratação, deverão manifestar opção por uma delas.

4.5.9.2 Na hipótese de que trata o subitem anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão contratados dentro das vagas destinadas aos negros, indígenas ou quilombolas, conforme o caso.

4.5.10 O total de vagas reservadas às ações afirmativas raciais neste processo seletivo corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do total de vagas oferecidas, distribuído da seguinte forma, nos termos do §5º do art. 2º-A da Resolução CNJ nº 203/2015, com redação dada pela Resolução CNJ nº 657/2025: a) 20% para pessoas pretas e pardas (item 4.2); b) 3% para pessoas indígenas (item 4.3); c) 2% para pessoas quilombolas (item 4.4).

4.5.11 A redistribuição de vagas remanescentes obedecerá à seguinte ordem, nos termos dos §§1º, 2º e 3º do art. 2º-A da Resolução CNJ nº 203/2015: a) vagas remanescentes de quilombolas serão revertidas para



indígenas; b) vagas remanescentes de indígenas serão revertidas para quilombolas; c) persistindo vagas remanescentes, estas serão revertidas para pessoas pretas e pardas; d) por último, para a ampla concorrência.

5 DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

5.1 O candidato, desde logo, manifesta pela livre, informada e inequívoca concordância com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

5.2 O candidato consente e concorda que o TJMS e o Instituto Consulplan tomem decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizem o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

5.3 Além disso, o TJMS e o Instituto Consulplan ficam autorizados a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados inseridos pelo candidato, com a intenção de obter a prestação dos serviços ofertados por este, como divulgação de material por e-mail e redes sociais, fotografias expostas em redes sociais públicas a fim de interação entre o candidato, o TJMS e o Instituto Consulplan.

5.4 O TJMS e o Instituto Consulplan ficam autorizados a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.

5.5 No momento da inscrição, o candidato concorda com os termos que constam neste edital, bem como aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores pelos mecanismos de busca atualmente existentes.

5.5.1 Para a inscrição na seleção, além dos dados pessoais para o requerimento de inscrição, a critério do Instituto Consulplan, poderá ser exigido o *upload* de fotografia recente, individual, em que necessariamente apareça a sua cabeça descoberta e os seus ombros.

5.5.2 Caso seja exigida a fotografia para inscrição, o candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referentes ao procedimento de envio do documento.

5.5.3 O candidato cuja fotografia, por não obedecer às especificações constantes neste Edital, impeça ou dificulte a sua identificação durante a realização das provas, poderá, a critério do Instituto Consulplan, ser submetido à identificação especial no dia de realização das provas, inclusive podendo ser fotografado pela equipe de fiscalização.

5.5.4 Além do caso citado no subitem anterior, o Instituto Consulplan poderá fotografar os candidatos e/ou ambientes de provas por critérios de segurança, se responsabilizando pelo sigilo de tais imagens, e seu uso se dará exclusivamente para os fins dispostos nos incisos II e III do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/2018.

5.6 Para fins de registro da avaliação, todos os candidatos poderão ser filmados durante a aplicação das etapas do certame. As gravações não serão fornecidas a terceiros ou aos próprios candidatos, sob nenhuma hipótese. A restrição justifica-se pela proteção ao direito de imagem e de dados pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), bem como pela necessidade de preservar a segurança, a isonomia e o caráter administrativo das filmagens, utilizadas exclusivamente para fiscalização e controle do processo seletivo.

6 DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

6.1 As inscrições realizar-se-ão, exclusivamente, via INTERNET: **das 15h00min do dia 13 de maio de 2026 às 15h00min do dia 11 de junho de 2026 (horário oficial de Campo Grande/MS)**, no site www.institutoconsulplan.org.br.

6.1.1 O valor da taxa de inscrição será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

6.2 Para a inscrição, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Estar ciente de todas as informações sobre esta Seleção Pública previstas neste Edital e demais documentos disponíveis no endereço www.institutoconsulplan.org.br e acessar o *link* para inscrição correlato ao Processo;



b) Cadastrar-se no período de **15h00min do dia 13 de maio de 2026 às 15h00min do dia 11 de junho de 2026**, observado o horário oficial de Campo Grande/MS, por meio do requerimento específico disponível na página citada;

c) Realizar opção pela unidade de atuação, dentre as previstas no item 1.5 deste Edital; e

d) Pagar o boleto gerado no término do processo de inscrição, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O banco confirmará o seu pagamento junto ao Instituto Consulplan;

6.2.1 A inscrição via *Internet* só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto **até a data do vencimento** constante no documento.

6.2.2 O pagamento após a data de vencimento implica o **CANCELAMENTO** da inscrição.

6.3 Caso seja necessário, o candidato inscrito no período de **15h00min do dia 13 de maio de 2026 às 15h00min do dia 11 de junho de 2026**, poderá gerar novo boleto por meio do endereço eletrônico constante do item 6.2, "a", até as **20h00min do dia 12 de junho de 2026 (horário oficial de Campo Grande/MS)**, devendo o boleto ser pago impreterivelmente nesse mesmo dia.

6.4 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias e/ou lotéricas na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o envio da documentação prevista neste Edital (quando for o caso) ou o pagamento do boleto de inscrição para o primeiro dia útil que antecede o feriado ou evento. No caso de pagamento do boleto, o candidato poderá ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, *Internet Banking* etc.), devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

6.5 Quando do pagamento do boleto, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais nele registrados.

6.5.1 As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato no pagamento do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores.

6.6 Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, cartão de crédito, DOC, cheque, ordem de pagamento, agendamento bancário ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

6.7 DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A INSCRIÇÃO

6.7.1 O Instituto Consulplan não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.

6.7.2 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

6.7.3 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Instituto Consulplan do direito de excluir da Seleção Pública, aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

6.7.3.1 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a admissão do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.7.4 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, bem como a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

6.7.5 Não serão deferidas inscrições via fax e/ou via *e-mail*.

6.7.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo a anulação plena ou o cancelamento desta Seleção Pública.

6.7.7 O Instituto Consulplan disponibilizará no site www.institutoconsulplan.org.br a lista das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), a partir do dia **24 de junho de 2026**, para conhecimento do ato e motivos do indeferimento.

6.7.8 Após a conclusão da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados nela contidos, salvo o previsto no subitem 4.5.3.1.

6.7.9 A pessoa que desejar atendimento pelo nome social, poderá solicitá-lo pelo menu "Fale Conosco" disponível no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, durante o prazo de inscrições previsto neste Edital.

6.7.9.1 Será solicitado o preenchimento de requerimento, fornecido por via eletrônica, o qual deverá ser



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Tribunal de Justiça

assinado e encaminhado, até o dia **12 de junho de 2026**, com cópia simples do documento oficial de identidade do candidato.

6.7.9.2 Não serão aceitas outras formas para inclusão de nome social, tais como: via postal, telefone ou pessoalmente.

6.7.9.3 O Instituto Consulplan ou o TJMS reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

6.7.9.4 O candidato nessa situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa à Seleção Pública.

6.8 Somente será válida uma única inscrição para a Seleção Pública.

6.8.1 Quando do processamento das inscrições, se verificada a existência de mais de uma inscrição para o mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio, via *internet*, do requerimento por meio do sistema de inscrições *online* do Instituto Consulplan.

6.9 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.9.1 Somente haverá isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição para os candidatos desempregados e carentes, aqueles que realizaram doação de sangue, doação de medula óssea, os que foram convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul a participar do pleito eleitoral ou os jurados que compuseram o Conselho de Sentença nas Varas do Tribunal do Júri de Mato Grosso do Sul, nos termos estabelecidos neste Edital.

6.9.1.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação no *link* específico para essa finalidade.

6.9.2 A isenção da taxa de inscrição deverá ser solicitada somente no período compreendido entre as 15h00min de 13 de maio de 2026 até as 15h00min de 15 de maio de 2026, da seguinte forma:

a) acessar a página correlata à seleção no site www.institutoconsulplan.org.br, optar por uma das possibilidades de isenção da taxa de inscrição, de acordo com as instruções contidas no sistema, e preencher corretamente os respectivos campos solicitados; e

b) enviar, *via upload* por meio de *link* específico, a imagem legível do documento de identidade oficial, a declaração constante do Anexo I, bem como a imagem legível da documentação comprobatória, de acordo com subitem 6.9.3 deste Edital.

6.9.3 A documentação comprobatória, para cada possibilidade de isenção da taxa de inscrição, será a seguinte:

a) para candidato desempregado e com renda per capita familiar igual ou inferior a meio salário-mínimo nacional, nos termos do Decreto Estadual nº 11.232/2003 e Decreto Federal nº 11.016/2022:

I - cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), especificamente da página com foto até a primeira página da CTPS destinada ao registro de contratos de trabalho, e das páginas contendo outras anotações pertinentes, quando houver, do candidato e de cada um dos demais integrantes do núcleo familiar, salvo integrante menor de idade;

II - cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com a baixa do último emprego ou acompanhada do número da inscrição na Agência Pública de Emprego do Estado de Mato Grosso do Sul, ou cópia da publicação do ato que o desligou do serviço público, ex-servidor público vinculado à Administração Pública pelo regime estatutário;

III - cópia do comprovante de renda de terceiros pessoas das quais depende economicamente;

IV - cópia do documento comprovando que está inscrito no Cadastro Único para Programas do Governo Federal (CadÚnico), ou de outros Programas Governamentais, se for beneficiário;

V - declaração de ser membro de família de baixa renda, nos termos da regulamentação do Governo Federal para o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (conforme Anexo II deste Edital), legível e assinada de próprio punho.

b) para candidato que possuir renda bruta até 3 (três) salários-mínimos (nacional) e que não tenha usufruído da isenção nos últimos 12 (doze) meses em outros 3 (três) concursos, nos termos da Lei Estadual nº 2.557/2002, com alteração dada pela Lei Estadual nº 3.201/2006:

I - cópia do comprovante de renda; e

II - declaração firmada pelo candidato de que possui renda bruta igual ou inferior a 3 (três) salários-mínimos nacionais e que não usufruiu da isenção nos últimos 12 (doze) meses em outros 3 (três) concursos (conforme Anexo III deste Edital), legível e assinada de próprio punho.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Tribunal de Justiça

b.1) O candidato isento do pagamento da taxa de inscrição, nos termos da alínea “b”, que seja aprovado no Processo Seletivo, após sua admissão terá a referida taxa descontada em 2 (duas) parcelas mensais e consecutivas de sua remuneração.

c) para candidato doador voluntário de sangue, coletado por instituição autorizada pela Hemorrede MS, que durante o período de 2 (dois) anos tenha doado sangue, no mínimo, 1 (uma) vez a cada período de 6 (seis) meses, nos termos da Lei Estadual nº 2.887/2004:

I - via original do comprovante de doação fornecido pela instituição coletora de sangue, em papel timbrado, contendo as datas da coleta de sangue e a emissão do documento, com assinatura da pessoa responsável pelo órgão emissor, o nome legível e completo da assinante ou documento devidamente certificado, ainda que seja em forma digital.

d) para candidato que efetivamente realizou doação de células de medula óssea para transplante, nos termos da Lei Estadual nº 4.827/2016 e alterações dada pela Lei Estadual nº 5.129/2017:

I - via original do comprovante de doação emitido pela Rede Hemosul-MS, em papel timbrado, contendo a data da coleta de células de medula óssea e a data da emissão do documento, com assinatura da pessoa responsável pelo órgão emissor, o nome legível e completo da assinante ou documento devidamente certificado, ainda que seja em forma digital.

e) para candidato eleitor, convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul a prestar serviços no período eleitoral visando à preparação, à execução e à apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos, nos termos da Lei Estadual nº 5.386/2019:

I - comprovante do serviço prestado, sendo considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de: presidente de mesa, primeiro e segundo mesários, secretários e suplentes; membro, escrutinador e auxiliar de junta eleitoral; coordenador de seção eleitoral; secretário de prédio e auxiliar de juízo; designado para auxiliar nos trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive naquele destinado à preparação e montagem dos locais de votação.

e.1) Entende-se como período de eleição a véspera e o dia do pleito, e considera-se cada turno como uma eleição.

e.2) Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, 2 (dois) eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não.

e.3) A comprovação do serviço prestado será efetuada através de encaminhamento do documento expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, as funções desempenhadas, o turno e as datas das eleições.

e.4) A isenção ao candidato eleitor convocado e nomeado será válida por um período de 2 (dois) anos, a contar da data em que a ela fez jus.

f) para candidato jurado, que compuser o Conselho de Sentença nas Varas do Tribunal do Júri de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei Estadual nº 6.003/2022, que comprove ter participado do Conselho de Sentença nos últimos 2 (dois) anos que antecederem a inscrição neste Processo Seletivo:

I - certidão fornecida pelas Varas do Tribunal do Júri.

6.9.4 A documentação comprobatória citada nos subitens 6.9.2 e 6.9.3 deverá ser enviada em arquivos com extensão “.png”, “.jpeg” ou “.pdf” e com tamanho de até 5mb. Após a conclusão do *upload*, não será permitida a exclusão de arquivos já enviados.

6.9.5 O candidato que não enviar a documentação comprobatória na forma estabelecida nos subitens 6.9.2 e 6.9.3 deste Edital ou que enviar a documentação incompleta, ilegível, com rasura ou proveniente de arquivo corrompido terá a solicitação indeferida.

6.9.6 A solicitação realizada após o período estabelecido no subitem 6.9.2 deste Edital será indeferida.

6.9.7 O candidato deverá manter sob seus cuidados a documentação comprobatória citada no subitem 6.9.3 deste Edital. Caso seja necessário para a confirmação da veracidade das informações, o Instituto Consulplan poderá solicitar ao candidato o envio da referida documentação comprobatória por outro meio, a ser informado oportunamente.

6.9.8 O envio da documentação comprobatória é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Consulplan não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino (ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem o envio). Esses documentos, que valerão somente para esta seleção, não serão devolvidos, nem deles serão fornecidas cópias.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Tribunal de Justiça

6.9.9 Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasura, proveniente de arquivo corrompido ou enviados fora do prazo, via postal, via e-mail e(ou) via requerimento administrativo.

6.9.10 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação da seleção, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/1979.

6.9.11 Não será concedida a isenção da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;
- b) fraudar e(ou) falsificar documentação; ou
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 6.9.2 deste Edital.

6.9.12 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto Consulplan.

6.9.13 O resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição será divulgado, no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, na data provável de 27 de maio de 2026.

6.9.13.1 Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de isenção indeferido, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição. Os recursos deverão ser protocolados via *link* próprio a ser disponibilizado no endereço www.institutoconsulplan.org.br.

6.9.13.2 Não será permitida, após o envio da documentação comprobatória, no prazo e na forma estabelecidos nos subitens 6.9.2 e 6.9.3 deste Edital, a complementação de outros documentos. No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou de complementação desta.

6.9.14 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição, serão divulgados o respectivo resultado definitivo e o resultado dos recursos interpostos, no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, na data provável de 10 de junho de 2026.

6.9.15 O candidato não contemplado com a isenção do pagamento da taxa de inscrição, caso tenha interesse, poderá efetivar a inscrição na seleção, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, e efetuar o pagamento integral da taxa de inscrição até a data limite estabelecida.

6.9.16 O candidato que tiver pedido de isenção deferido para determinada inscrição e que, concomitantemente, efetuar o pagamento da taxa, terá seu pedido de isenção cancelado, não cabendo solicitação de ressarcimento.

6.10 DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

6.10.1 O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, impreterivelmente até o dia **12 de junho de 2026**, via *upload*, por meio de *link* específico - laudo/atestado (original ou cópia autenticada) que justifique o atendimento especial solicitado.

6.10.1.1 Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

6.10.1.2 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem legível submetida deverá ser de, no máximo, 5MB.

6.10.1.3 Nos casos de força maior ou nos casos de candidato com doença infectocontagiosa que não a tiver comunicado ao Instituto Consulplan, por inexistir a doença na data limite referida, o candidato deverá comunicá-la pelo menu “Fale Conosco”, disponível no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br tão logo esta venha a ser diagnosticada.

6.10.1.3.1 Os candidatos nessa situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal do Instituto Consulplan no portão de entrada do prédio para o qual foi designada sua prova, munidos de laudo/atestado, tendo direito a atendimento especial.

6.10.2 A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.10.3 Fica assegurado às lactantes o direito de participarem da seleção, nos critérios e condições estabelecidos pelo artigo 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.

6.10.3.1 Para garantir seu direito, a candidata deverá solicitar atendimento especial para tal fim no ato da inscrição, enviando em campo específico no *link* disponibilizado para solicitação de condições especiais a cópia digitalizada da certidão de nascimento.

6.10.3.2 Caso o nascimento ocorra após a data limite de solicitação, o atendimento especial deverá ser solicitado pelo menu “Fale Conosco” disponível no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.

6.10.3.3 A lactante deverá levar a certidão de nascimento original, ou em cópia autenticada, no dia da prova.



6.10.3.4 O alimentando deverá estar com um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança.

6.10.3.4.1 A candidata lactante que não levar uma pessoa responsável pela guarda da criança a ser amamentada não realizará as provas. O Instituto Consulplan não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.

6.10.3.4.2 O acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade.

6.10.3.5 Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata, de acordo com a Lei Federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019. A mãe terá o direito de proceder à amamentação de seus filhos de até 6 (seis) meses de idade, a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

6.10.3.5.1 Caso a criança possua mais de 6 (seis) meses de idade, o tempo despendido na amamentação não será compensado.

6.10.3.6 A candidata lactante, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança, o que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

6.10.3.6.1 Aplicam-se ao acompanhante as mesmas proibições de uso de aparelhos celulares, eletrônicos e similares, aplicadas aos candidatos.

6.10.3.7 A fim de possibilitar melhor controle do fluxo de pessoas e do tempo adicional concedido às lactantes, eventualmente o Instituto Consulplan poderá alocar as lactantes em uma mesma sala de prova.

6.10.4 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos a detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao Instituto Consulplan acerca da situação, nos moldes do item 6.10.1 deste Edital.

6.10.4.1 A regra do subitem anterior também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas etc.

6.10.4.2 Os candidatos nas situações descritas nos subitens 6.10.4 e 6.10.4.1 deverão, obrigatoriamente, comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso dos equipamentos.

6.10.4.2.1 No caso de descumprimento desse procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos poderão ser eliminados do certame.

6.10.5 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

6.10.6 O fornecimento do laudo/atestado (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.10.6.1 O Instituto Consulplan não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ao Instituto.

6.10.6.2 O laudo/atestado (original ou cópia autenticada) terá validade somente para esta Seleção Pública e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.

6.11 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.11.1 As informações referentes à data, ao horário, ao local e às orientações para a realização das provas estarão disponíveis **a partir das 16h00min do dia 13 de julho de 2026**, no endereço eletrônico do Instituto Consulplan (www.institutoconsulplan.org.br), devendo o candidato efetuar a impressão desse Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI).

6.11.2 Caso o candidato, ao consultar o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), constate que sua inscrição não foi aceita, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento do Instituto Consulplan, pelo menu "Fale Conosco", disponível no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, ou pelo telefone 0800-100-4790, no horário de 8h00min às 17h30min, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF, impreterivelmente até 2 (dois) dias de antecedência à aplicação das provas.

6.11.3 Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 6.11.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações e a situação de inscrição contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), posto ser dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.



6.11.4 Eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes ao cadastro do candidato deverão ser corrigidos somente no dia da aplicação das provas, mediante conferência do documento original de identidade, quando do ingresso do candidato no local de provas, pelo fiscal de sala.

6.11.4.1 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas, em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

6.11.5 O Cartão de Confirmação de Inscrição **NÃO** será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição.

6.11.5.1 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

6.11.6 A alocação dos candidatos nos locais designados para as provas será definida pelo Instituto Consulplan, o qual poderá adotar, livremente, os critérios que julgar pertinentes.

6.11.6.1 A distribuição se dará de acordo com a viabilidade e adequação dos locais, não necessariamente havendo a alocação dos candidatos nos locais de provas de acordo com a proximidade de suas residências.

6.11.6.2 Poderá ocorrer a reunião de candidatos com necessidades especiais em locais de provas específicos, a fim de conferir melhor tratamento e acessibilidade.

7 DAS PROVAS

7.1 DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

7.1.1 A prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, abrangerá os conteúdos programáticos constantes do item 16 deste Edital e terá a seguinte distribuição:

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO
LÍNGUA PORTUGUESA	5	2,0
DIREITO CIVIL	3	2,0
DIREITO CONSTITUCIONAL	4	2,0
DIREITO PROCESSUAL CIVIL	5	3,0
JUIZADOS ESPECIAIS	10	3,0
JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA	5	2,0
CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR	3	2,0
LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	5	3,0
TOTAL DE QUESTÕES	40 questões	
PONTUAÇÃO MÁXIMA	100 pontos	

7.1.1.1 A Prova Objetiva terá o número de questões e distribuição de pontos conforme tabelas do subitem anterior.

7.1.2 As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

7.1.3 Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos das provas objetivas de múltipla escolha, ou seja, 50 (cinquenta) pontos.

7.1.3.1 De acordo com o §6º do art. 2º da Resolução CNJ nº 203/2015, com redação dada pela Resolução CNJ nº 657/2025, e art. 4º-A da Resolução CNJ nº 401/2021, incluído pela Resolução CNJ nº 549/2024, em relação aos candidatos indígenas, quilombolas, pretos e pardos, e pessoas com deficiência, serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem nota mínima 20% (vinte por cento) inferior à estabelecida para aprovação dos candidatos da ampla concorrência, conforme subitem 7.1.3, ou seja, 40 (quarenta) pontos.

7.1.4 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.

7.1.4.1 O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no cartão de respostas.

7.1.4.1.1 Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.

7.1.5 Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.



7.1.5.1 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

7.1.6 O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

7.1.7 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão de Respostas.

7.1.8 Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o Cartão de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

7.1.9 Não será permitido que as marcações, no Cartão de Respostas, sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim.

7.1.9.1 Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do Instituto Consulplan devidamente treinado.

7.1.10 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.

7.1.11 O Instituto Consulplan disponibilizará o *link* de consulta da imagem da folha de respostas dos candidatos que tiverem realizado a prova objetiva, exceto a dos candidatos eliminados, no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, na ocasião de divulgação do resultado da prova objetiva.

7.1.12 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, a partir das 15h00min (horário local) da segunda-feira subsequente à realização das provas escritas objetivas de múltipla escolha.

7.1.13 Os candidatos não eliminados na forma dos subitens 7.1.3 e 7.1.3.1 serão listados por comarca de acordo com os valores decrescentes da nota final na prova objetiva.

7.2 DA PROVA DISCURSIVA

7.2.1 A Prova Discursiva, aplicada aos candidatos à função de Juiz Leigo, terá caráter eliminatório e classificatório, e consistirá na elaboração de 1 (um) projeto de sentença civil.

7.2.2 Serão corrigidas apenas as provas discursivas dos candidatos aprovados na prova objetiva nos termos dos itens 7.1.3 e 7.1.3.1, classificados dentro dos quantitativos indicados no quadro a seguir:

Local de Lotação	Ampla Concorrência	PCD	Negros	Indígenas	Quilombolas
Campo Grande/MS	250	15	50	15	10
Demais comarcas	400	25	80	25	15

7.2.2.1 Caso se verifiquem candidatos com deficiência, negros, indígenas ou quilombolas que tenham obtido pontuação suficiente para correção da prova discursiva pela lista geral (ampla concorrência) conforme subitem 7.2.2, estes não serão considerados dentro do quantitativo destinado à lista geral.

7.2.2.2 Havendo notas idênticas na posição de classificação expressa no subitem 7.2.2, serão aplicados preliminarmente os critérios de desempate previstos no item 14 deste Edital.

7.2.2.3 Caso o número de candidatos aos grupos de reservas de vagas aprovados na prova objetiva seja inferior ao quantitativo estabelecido no subitem 7.2.2 deste Edital, não haverá remanejamento entre listas, ou seja, não serão corrigidas provas discursivas adicionais de candidatos da ampla concorrência.

7.2.2.4 Em caso de indeferimento na avaliação biopsicossocial (pessoas com deficiência), na heteroidentificação (pretos ou pardos) ou no procedimento de verificação (indígenas e quilombolas), não serão convocados novos candidatos das reservas de vagas para participação desta etapa. Os quantitativos expressos no subitem 7.2.2 já preveem a eventual eliminação de candidatos em tais procedimentos e garantem um cadastro de reserva suficiente para suprir as necessidades do Tribunal.

7.2.2.5 Os candidatos não classificados dentro do número máximo estabelecido no subitem 7.2.2, ainda que tenham a nota mínima prevista para aprovação nas provas objetivas, estarão automaticamente desclassificados no Processo Seletivo.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça

7.2.3 O candidato disporá de, no mínimo, 40 (quarenta) linhas e, no máximo, 120 (cento e vinte) linhas para elaborar projeto de sentença, sendo dispensado o relatório e desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão de linhas permitidas para a elaboração de seu texto.

7.2.3.1 Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.

7.2.3.2 Será atribuída nota 0 (zero) ao texto que contiver número de linhas inferior ao limite mínimo estabelecido no subitem 7.2.3.

7.2.4 A prova prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos e na sua correção, além dos conhecimentos técnicos, levar-se-ão em conta a correção de linguagem e a clareza de exposição.

7.2.5 Para efeito de avaliação da Prova Discursiva serão considerados os seguintes elementos:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
(A) ASPECTOS MACROESTRUTURAIS	30 pontos
ABORDAGEM DO TEMA E DESENVOLVIMENTO DO CONTEÚDO	
Neste critério serão avaliados: Pertinência de exposição relativa ao problema, à ordem de desenvolvimento proposto e ao padrão de resposta, conforme detalhamento a ser oportunamente publicado.	
(B) ASPECTOS MICROESTRUTURAIS	10 pontos
Indicação de um erro para cada ocorrência dos tipos a seguir:	
1. Conectores (sequenciação do texto). 2. Correlação entre tempos verbais. 3. Precisão vocabular. 4. Pontuação. 5. Concordância nominal e verbal. 6. Regência nominal e verbal. 7. Colocação pronominal. 8. Vocabulário adequado ao texto escrito. 9. Ortografia. 10. Acentuação.	
OBSERVAÇÕES QUANTO AOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO:	
1. A cada erro textual referente aos aspectos microestruturais ocorrerá o decréscimo de 0,50 ponto, até o limite de 10 pontos.	
2. O padrão de resposta será divulgado com o resultado preliminar da Prova Discursiva.	

7.2.6 A mera referência a artigo de lei e/ou reprodução de seu texto, por si só, não garante a pontuação ao candidato.

7.2.6.1 O erro idêntico de ortografia será computado apenas uma vez.

7.2.6.2 Por linha escrita entende-se aquela que possua qualquer palavra ou sílaba de palavra.

7.2.7 Serão considerados habilitados apenas os candidatos que obtiverem o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento do total de pontos da prova discursiva, ou seja, 20 (vinte) pontos.

7.2.7.1 De acordo com o §6º do art. 2º-A da Resolução CNJ nº 203/2015, com redação dada pela Resolução CNJ nº 657/2025, e com o art. 4º-A da Resolução CNJ nº 401/2021, incluído pela Resolução CNJ nº 549/2024, em relação aos candidatos indígenas, pretos e pardos, quilombolas e pessoas com deficiência, serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem nota mínima 20% (vinte por cento) inferior à estabelecida para aprovação dos candidatos da ampla concorrência, conforme subitem 7.2.7, ou seja, 16 (dezesseis) pontos.

7.2.8 A resposta deverá ser manuscrita em letra legível, com caneta esferográfica de corpo transparente e de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato na condição de pessoa com deficiência que esteja impossibilitado de redigir textos, como também no caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para este fim, nos termos deste Edital. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do Instituto Consulplan devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

7.2.9 O candidato receberá nota zero na prova discursiva em casos de não atendimento ao conteúdo avaliado, de não haver texto, de manuscruer em letra ilegível ou de grafar por outro meio que não o determinado no subitem anterior, no caso de identificação em local indevido, bem como pelo motivo descrito no item 7.2.3.2.

7.2.10 Somente para a realização da prova discursiva será permitida a consulta apenas à legislação desacompanhada de anotações, comentários ou marcações de quaisquer espécies.

7.2.10.1 Não poderão ser utilizados: Códigos e legislações comentados, anotados, comparados; Jurisprudências; Anotações pessoais, marcações ou transcrições; Cópias reprográficas (xerox) ou impressos da internet; Utilização de marca texto, traços, símbolos, *post-its* ou remissões a artigos ou a lei de forma; Utilização



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Tribunal de Justiça

de notas adesivas manuscritas, em branco ou impressas pelo próprio examinando; Utilização de separadores de códigos fabricados por editoras ou outras instituições ligadas ao mercado gráfico em branco; Informativos de Tribunais; Livros de Doutrina, revistas, apostilas, calendários e anotações; Dicionários, revistas ou similares.

7.2.10.2 Ao término da realização da prova discursiva, todos os materiais de consulta deverão ser guardados, sob pena de eliminação do candidato.

7.2.11 A Folha de Texto Definitivo da prova discursiva será fornecida no dia de realização das provas, devendo, o candidato, ao seu término, obrigatoriamente, devolver ao fiscal devidamente assinada apenas no local específico indicado, sem qualquer outro termo que identifique o candidato.

7.2.11.1 A Folha de Texto Definitivo da prova discursiva será o único documento válido para a avaliação desta etapa. O espaço reservado no caderno de provas para rascunho é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade.

7.2.12 O Instituto Consulplan adotará processo que impeça a identificação do candidato por parte da Banca Examinadora, garantindo-se, assim, o sigilo na correção das provas.

7.2.12.1 Na prova discursiva o candidato somente poderá registrar seu nome, número de inscrição ou assinatura em lugar / campo especificamente indicado, sob pena de anulação da sua prova e consequente eliminação.

7.2.13 O candidato deverá observar atentamente as orientações de transcrição de sua prova discursiva. Aquele que não observar tais orientações receberá nota 0 (zero), sendo vedado qualquer tipo de rasura e/ou adulteração na identificação das páginas, sob pena de eliminação.

8 DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

8.1 As provas objetivas e discursiva serão realizadas na cidade de opção do candidato no ato da inscrição, na data de **19 de julho de 2026**, e serão aplicadas no turno da manhã, conforme apresentado a seguir:

Horário	Evento
8h00min	Fechamento dos portões
8h00min às 8h30min	Procedimentos preparatórios e vistoria de material de consulta
8h30h00min às 10h30min	Realização das provas discursivas (projeto de sentença)
A partir da distribuição dos cadernos de prova objetiva até às 13h30min	Realização das provas objetivas
13h30min	Término das provas

8.1.2 A Prova Discursiva tem duração máxima de 2 (duas) horas, com início às 8h30min e término às 10h30min, quando a Folha de Textos Definitivos será recolhida.

8.1.3 A Prova Objetiva terá duração máxima de 3h00 (três horas), com início às 10h30min e término às 13h30min.

8.1.3.1 A distribuição do Caderno de Questões da Prova Objetiva e da Folha de Respostas (Gabarito) somente ocorrerá após o término da prova Discursiva, com o recolhimento da Folha de Textos definitivos e de todos os materiais de consulta.

8.1.4 Após o fechamento dos portões do prédio, serão adotados procedimentos administrativos pelos fiscais do Instituto Consulplan para organização das salas de provas e emissão de avisos diversos aos candidatos.

8.1.5 No período de realização da prova está compreendido o tempo necessário ao preenchimento das folhas de respostas, às orientações e avisos fornecidos pelos fiscais durante a aplicação, bem como com relação a procedimentos de identificação civil e/ou segurança que forem adotados pela organização do certame.

8.2 Os locais de realização das provas serão divulgados a partir das **16h00min de 13 de julho de 2026**, no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e comparecimento no horário determinado.

8.3 O caderno de provas conterá todas as informações pertinentes à Seleção Pública, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do Processo.

8.3.1 Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso este esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar, ao fiscal de sala, que o substitua, não cabendo reclamações posteriores.

8.3.2 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Tribunal de Justiça

de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o Instituto Consulplan tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

8.3.3 No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

8.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **45 (quarenta e cinco) minutos** do horário fixado para o fechamento dos portões, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa, do cartão de confirmação de inscrição e do documento de identidade original.**

8.5 Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas apenas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de aplicação e o candidato estiver de posse do cartão de confirmação de inscrição que ateste que ele deveria estar devidamente relacionado naquele local.

8.5.1 A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pelo Instituto Consulplan com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

8.5.2 Constatada a improcedência da inscrição, essa será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.6 Nos horários fixados neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário oficial de Campo Grande/MS, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da Unidade, assim como de dois candidatos, testemunhas do fato.

8.6.1 Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente a dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciaram a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas, folhas de respostas, entre outros instrumentos).

8.6.1.1 Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado.

8.7 Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

8.8 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o fechamento dos portões.

8.9 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto).

8.9.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

8.9.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais (inclusive o e-Título/Título de Eleitor Digital), carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

8.9.3 Candidato que esteja portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial, compreendendo a coleta de impressão digital e três assinaturas em formulário próprio.

8.9.4 Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 8.9 ou não apresentar o boletim de ocorrência, conforme especificações do subitem 8.9.1 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído da Seleção Pública.



8.9.5 Recomenda-se que o candidato apresente documento de identidade, dentre aqueles relacionados no item 8.9 deste Edital, em **sua via original e em meio físico**. Será, contudo, admitida a apresentação de documentos em formato digital que possuam validade em âmbito nacional para fins de identificação civil (nos termos da legislação vigente), desde que possuam todos os dados de identificação necessários, e contenham, obrigatoriamente, **foto e assinatura**.

8.9.5.1 Se apresentado documento em formato digital, somente serão admitidos os documentos cuja exibição se dê exclusivamente por meio de acesso ao aplicativo eletrônico oficial do órgão emissor. A responsabilidade pelo acesso e apresentação do documento digital é inteiramente do candidato, não sendo obrigação da organizadora do certame fornecer meios de conexão à Internet para tal fim.

8.9.5.2 Não serão aceitas cópias, arquivos .doc/.pdf e/ou print screen de documentos, devendo o acesso ao documento oficial ser feito conforme procedimento descrito no subitem anterior, na presença de um fiscal do Instituto Consulplan. A qualquer tempo, durante a realização das provas e/ou no seu término, a Coordenação Geral poderá requisitar novo acesso ao documento em razão da necessidade de identificação civil do candidato.

8.9.5.3 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.

8.9.5.4 O documento apresentado somente será considerado válido se constar, de forma visível, a assinatura de seu portador. É vedada a apresentação de documentos sem assinatura ou que possuam em seu lugar termos como “não alfabetizado”, “documento infantil”, entre outros.

8.10 Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

8.11 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo.

8.11.1 Não será permitido ao candidato ingressar na sala de provas portando, sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, os seguintes equipamentos: *bip*, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *ipad*, *tablet*, mp3, mp4, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de veículo, relógio de qualquer modelo, pulseiras ou braceletes magnéticos (ainda que terapêuticos) e similares etc., o que não acarreta qualquer responsabilidade do Instituto Consulplan sobre tais equipamentos.

8.11.1.1 No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será lavrado, no Termo de Ocorrência, o fato ocorrido e o candidato **ELIMINADO** do processo de seleção.

8.11.1.1.1 O candidato deverá evitar portar, no ingresso ao local de provas, quaisquer equipamentos acima relacionados.

8.11.2 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.

8.11.3 Durante a realização das provas, o envelope de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, somente podendo ser aberto no ambiente externo do local de provas.

8.11.4 Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato.

8.11.4.1 Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas em objeto não transparente (bolsa, pasta, envelope ou objeto similar), não podendo estar visível aos candidatos durante a realização das provas. Em caso de impossibilidade de armazenamento do material de estudo nas condições citadas, o candidato deverá entregá-lo ao fiscal de aplicação para descarte.

8.11.4.1.1 Os materiais de estudo em hipótese alguma poderão estar de posse dos candidatos quando do uso de sanitários durante a realização das provas, sob pena de eliminação.

8.11.4.2 É recomendável que lanches e bebidas sejam armazenados em recipientes fabricados com material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização de seu conteúdo.

8.11.4.3 Quaisquer embalagens de produtos ou objetos trazidos para a sala estarão sujeitas à inspeção pelo fiscal de aplicação.

8.11.5 Não será permitida, também, ao candidato, a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto estiver dentro da unidade de aplicação.



8.11.6 Para a segurança de todos os envolvidos no processo, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, se verifique esta situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da Unidade, onde deverá entregar a arma para guarda, devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, onde preencherá os dados relativos ao armamento. Eventualmente, se o candidato se recusar a entregar a arma de fogo, assinará termo assumindo a responsabilidade pela situação, devendo desmunicar a arma quando do ingresso na sala de aplicação de provas, reservando as munições na embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, as quais deverão permanecer lacradas durante todo o período da prova, juntamente com os demais equipamentos proibidos do candidato que forem recolhidos.

8.11.6.1 Por motivo de segurança, ainda, não será permitido o porte, pelos candidatos, de qualquer tipo de arma branca.

8.12 Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização, pelo candidato, de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia, mediante apresentação de laudo/atestado assinado por médico especialista) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.).

8.12.1 É garantida a liberdade religiosa dos candidatos inscritos no certame.

8.12.1.1 Aos candidatos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela Coordenação do local de provas, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, sendo o fato registrado em ata.

8.12.1.1.1 Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário, novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado.

8.13 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos.

8.13.1 Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo da Seleção Pública e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo Coordenador da Unidade.

8.14 Não haverá segunda chamada para as provas.

8.14.1 Será excluído da Seleção Pública o candidato que faltar à prova ou chegar após o horário estabelecido.

8.15 Durante a realização das provas não será permitido o uso de qualquer tipo de relógio pelos candidatos e tampouco será disponibilizado marcador de tempo individual. Cada sala de provas contará com cartaz, visível a todos os candidatos, no qual o fiscal de aplicação registrará o transcorrer do tempo de duração da prova, dando, assim, tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

8.16 Iniciada a aplicação da prova, o candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de sua realização por, no mínimo, 3 (três) horas (a partir de 8h30min), sem, contudo, levar consigo os cadernos de questões.

8.16.1 A inobservância do subitem 8.16 deste Edital acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do processo seletivo público.

8.16.2 O candidato poderá levar consigo os cadernos de questões contendo as questões da prova objetiva e seu rascunho da prova discursiva desde que sua saída do local de provas ocorra nos 30 (trinta) minutos finais do tempo total de realização das provas (a partir de 13h00min).

8.16.2.1 Os candidatos que se retirarem da sala de prova sem o caderno de questões não poderão retornar ou mesmo solicitá-lo posteriormente, sob nenhuma hipótese.

8.17 O fiscal de sala informará aos candidatos, quando do início das provas, que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira será o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação para a distribuição de seus respectivos Cartões de Respostas.

8.17.1 Não será permitido, ao candidato, realizar anotação de informações relativas às suas respostas (cópia de gabarito) no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio.

8.17.2 O candidato, ao terminar a prova, deverá, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o Cartão de Respostas (prova objetiva) e a Folha de Textos Definitivos (prova discursiva), que serão utilizados para a correção de sua prova.

8.17.2.1 O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame.

8.18 Será automaticamente **ELIMINADO** da Seleção Pública o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

- a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
- b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
- c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;



- d) utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou *paggers* e/ou que se comunicar com outro candidato;
- e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos;
- f) fazer anotação de informações relativas às suas respostas (cópia de gabarito) em qualquer meio;
- g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, no Cartão de Respostas e na Folha de Textos Definitivos;
- h) recusar-se a entregar o Cartão de Respostas e/ou a Folha de Textos Definitivos ao término do tempo destinado à sua realização;
- i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas e/ou a Folha de Texto Definitivo;
- j) não permitir a coleta de sua assinatura ou impressão digital;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado;
- m) recusar-se a ser submetido à detecção de metais.

8.18.1 Na ocorrência de situação atípica durante a realização da prova, será verificado o incidente e, não detectada a intenção de burla ao edital, o candidato será mantido na Seleção Pública.

8.19 Para garantir a segurança do certame, o candidato poderá ser submetido a sistema de detecção de metais antes do início e durante a realização das provas, conforme indicado pela equipe de fiscalização do Instituto Consulplan.

8.19.1 Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

8.20 A ocorrência de quaisquer das situações contidas no subitem 8.18 implicará a eliminação do candidato, ressalvado o disposto no item 8.18.1.

8.20.1 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou, por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado da Seleção Pública, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.21 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

8.22 Não será permitido, ao candidato, fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.

8.23 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

8.23.1 O candidato deverá observar atentamente o cartão de confirmação de inscrição, quanto ao horário e local de realização das provas, atentando-se à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos.

8.23.1.1 É recomendável visitar, com antecedência, o local de realização da prova.

8.24 Se, por qualquer razão fortuita, a seleção sofrer atraso em seu início ou necessitar interrupção, será dado aos candidatos do local afetado prazo adicional de modo que tenham o total de tempo destinado aos demais candidatos não afetados.

8.24.1 Os candidatos afetados deverão permanecer na sala de provas aguardando o (re)início da prova, conforme instruções fornecidas pela equipe de aplicação, sob pena de eliminação.

8.24.2 A situação descrita no item 8.24 não se aplica às orientações e avisos fornecidos pelos fiscais durante a aplicação, bem como com relação a procedimentos de identificação civil e/ou segurança que forem adotados pela organização do certame.

8.24.3 Em casos excepcionais, quando a situação verificada impossibilitar o prosseguimento das provas em condições isonômicas a todos os candidatos envolvidos, a Coordenação do Instituto Consulplan, ouvida a Comissão do Processo Seletivo, poderá deliberar pela suspensão da aplicação, reservando-se no direito de prosseguir com a realização do certame suspenso em nova data.

9 DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

9.1 O conteúdo programático das provas deste certame compõe o item 16 do presente Edital.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Tribunal de Justiça

9.2 Nos casos em que houver a menção a diplomas legais e/ou outros atos normativos no conteúdo programático, estes poderão ser cobrados nas provas incluindo suas eventuais alterações por outros diplomas/atos posteriores (ainda que estas não sejam expressamente mencionadas), desde que tenham entrado em vigor até a data de publicação deste Edital de Abertura.

9.2.1 As súmulas, jurisprudências e precedentes dos tribunais superiores poderão ser considerados para fins de elaboração de questões, desde que publicadas até 30 (trinta) dias antes da data de realização das provas.

9.3 O TJMS e o Instituto Consulplan não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a esta Seleção Pública no que tange ao conteúdo programático.

9.4 Os itens da prova objetiva poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

9.5 Cada item da prova objetiva poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

10 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

10.1 Respeitados os empates na última colocação, serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados na prova objetiva e convocados para a correção da prova discursiva, para fins de prosseguimento no certame.

10.1.1 Os títulos constantes do item 10.3 deste Edital deverão ser enviados via *upload* no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, conforme orientação contida na página eletrônica correlata ao certame, **somente no período de 15h00min do dia 13 de maio de 2026 às 23h59min do dia 12 de junho de 2026.**

10.1.2 O envio dos títulos se dará previamente à realização das provas, de forma concomitante ao período de inscrições. Assim, os candidatos inscritos deverão enviar seus títulos no prazo assinalado no item anterior, sob pena de não terem seus títulos pontuados. Não será aberto novo prazo para envio de títulos, sendo de inteira responsabilidade do candidato estar atento ao prazo e forma de envio dos documentos.

10.1.3 Para realizar o envio o candidato deverá:

- efetuar sua inscrição conforme orientações contidas neste Edital;
- após a finalização do requerimento de inscrições, acessar o *link* correlato ao envio dos títulos, selecionar a alínea para qual deseja apresentar documento e efetuar o *upload* dos arquivos a ela correspondentes, clicando em salvar.

10.2 Os candidatos não aprovados na prova discursiva serão eliminados e não terão classificação alguma no processo seletivo público.

10.3 Os títulos avaliados no processo seletivo serão os seguintes:

Juiz Leigo				
Categoria	Títulos / Documentos	Quantidade Máxima	Pontos por Título	Pontuação Máxima
Formação Acadêmica	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (<i>stricto sensu</i>), na área específica do cargo pretendido , em nível de doutorado (título de Doutor), ACOMPANHADO OBRIGATORIAMENTE DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	2	2,5	5,00
	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (<i>stricto sensu</i>), na área específica do cargo pretendido , em nível de mestrado (título de Mestre), ACOMPANHADO OBRIGATORIAMENTE DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	2	1,50	3,00
	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (<i>lato sensu</i>), na área específica do cargo pretendido , em nível de especialização, ACOMPANHADO OBRIGATORIAMENTE DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR , com carga horária mínima de 360 horas.	2	1,00	2,00
Máximo de pontos				10,00

10.4 O resultado final levará em conta a soma dos resultados de cada prova: prova objetiva, prova discursiva e títulos.



10.5 A avaliação de títulos valerá 10,00 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos enviados seja superior a esse valor.

10.6 Somente serão aceitos os títulos acima relacionados, expedidos até a data de envio, observados os limites de pontos do quadro que foi apresentado.

10.7 O envio dos títulos se dará previamente à realização das provas. Assim, os candidatos inscritos deverão enviar seus títulos no prazo assinalado no item anterior, sob pena de não terem seus títulos pontuados. Não será aberto novo prazo para envio de títulos, sendo de inteira responsabilidade do candidato estar atento ao prazo e forma de envio dos documentos.

10.7.1 Caso o candidato não tenha qualquer título válido para o cargo em que se inscreveu, não será eliminado do processo seletivo, sendo a este computada a pontuação 0 (zero) na Avaliação de Títulos para o cálculo da pontuação final.

10.7.2 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax, via correio eletrônico e(ou) via requerimento administrativo.

10.7.2.1 O candidato deverá enviar via *upload*, por meio do endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, a imagem de seus títulos.

10.7.3 Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os emitidos por outra forma não prevista neste edital.

10.7.4 O envio das imagens da documentação constante do subitem 10.3 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Consulplan não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessas imagens a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Essas imagens, que valerão somente para esse processo, não serão devolvidas nem delas serão fornecidas cópias.

10.8 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 10.3 deste edital.

10.8.1 Caso seja solicitado pelo Instituto Consulplan, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

10.9 A veracidade das informações prestadas no envio das imagens dos títulos será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo seletivo público. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

10.10 Será de inteira responsabilidade do candidato o envio das imagens dos títulos no período e na forma previstos neste edital e no edital de convocação para essa fase.

11 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

11.1 Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito(a).

11.1.1 Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de graduação ou pós-graduação (lato e/ou stricto sensu) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.

11.2 Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

11.3 Deverão ser enviadas as imagens dos documentos originais ou cópias autenticadas, frente e verso.

11.3.1 Só serão aceitas imagens do original ou de cópias autenticadas em cartório dos documentos previstos no item 10.3 deste Edital.

11.3.2 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, no tamanho máximo de 5 mb (megabytes). O candidato deverá observar as demais orientações contidas na página do Instituto Consulplan para efetuar, via *upload*, o envio da documentação (frente e verso).



11.3.3 O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

11.4 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização, será aceito certificado atestando que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394/1996, do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE.

11.5 Cada título será considerado uma única vez.

11.6 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea dos quadros de atribuição de pontos para a avaliação de títulos, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados neste edital serão desconsiderados.

11.7 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como os títulos referentes ao mestrado e ao doutorado.

11.8 Todos os títulos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após o período estabelecido neste Edital para entrega ou interposição de recursos.

11.9 Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

11.10 Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo, assinatura do responsável e data.

11.11 Todos os cursos previstos para pontuação na Avaliação de Títulos deverão estar concluídos até o último dia do prazo previsto no item 10.1.1 deste Edital.

12 DOS RECURSOS

12.1 Será admitido recurso quanto:

- a) Ao indeferimento do pedido de isenção do valor da taxa de inscrição;
- b) Ao indeferimento do requerimento de inscrição, ao pedido de concorrência às reservas de vagas e ao pedido de atendimento especial;
- c) Às questões e gabarito da prova objetiva;
- d) Ao resultado da prova objetiva;
- e) Ao espelho e resultado da prova discursiva;
- f) Ao resultado da avaliação de títulos;
- g) Ao procedimento de confirmação de enquadramento na concorrência às reservas de vagas.

12.2 O candidato que desejar interpor recursos disporá de 2 (dois) dias úteis, após a divulgação do ato a ser impugnado.

12.2.1 Considera-se início do prazo para interposição de recurso o primeiro dia útil subsequente à data do evento a que este se refere.

12.2.2 Admitir-se-á um único recurso para cada evento referido, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado novo recurso de igual teor.

12.2.2.1 Na fase recursal contra as questões e ao gabarito, somente, será aceito um recurso para cada questão.

12.2.3 Não será conhecido o recurso interposto intempestivamente ou em prazo destinado a evento diverso do questionado.

12.2.4 Não serão aceitos recursos sem fundamentação técnica, que não guardem relação com o ato impugnado ou meramente protelatórios.

12.3 Para recorrer, o candidato deverá acessar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, através do link próprio de cada etapa, e seguir as instruções ali contidas. O link de recurso somente estará disponível durante a fase recursal.

12.3.1 Os recursos interpostos por meio de fac-símile (fax), internet, telegrama ou por outro meio que não seja o estabelecido no edital, não serão admitidos sob nenhuma hipótese.



12.4 O recurso deverá ser individual, por questão ou avaliação, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas.

12.5 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

12.6 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

12.7 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

12.8 Se do exame de recursos resultar a anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

12.9 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

12.10 Se houver alteração de gabarito oficial preliminar ou anulação de questão integrante de prova adaptada, em razão de erro material na adaptação da prova, essa alteração/anulação valerá somente aos candidatos que realizaram a referida prova adaptada, independentemente de terem recorrido.

12.11 Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

12.12 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

12.13 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

13 DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

13.1 A nota final no processo seletivo público será o somatório da nota final na prova objetiva, na prova discursiva e na avaliação de títulos.

13.2 Após o cálculo da nota final no processo seletivo e aplicados os critérios de desempate constantes do item 14 deste Edital, os candidatos aprovados serão listados em classificação geral, bem como em ordem de classificação por Comarca selecionada para atuação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no processo seletivo.

13.2.1 O resultado final será publicado em listas distintas, a saber:

a) lista geral (ampla concorrência), contemplando todos os candidatos aprovados no processo seletivo público;
b) listas específicas de candidatos com deficiência, negros, indígenas e quilombolas, contemplando os candidatos que tiveram inscrição homologada para concorrer às referidas reservas de vagas, conforme procedimentos previstos neste Edital.

13.2.2 Após a homologação e publicação dos resultados finais nos termos do subitem 13.2.1, caberá ao TJMS, utilizando-se das listas, a contratação dos candidatos para o provimento das vagas existentes e que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo público. Tal contratação deverá observar a conjugação das listas, observando-se os critérios de alternância e proporcionalidade para a convocação de candidatos pela lista geral (ampla concorrência) e pelas listas das reservas de vagas.

13.3 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

14 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1 Em caso de empate na nota final no processo seletivo público, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) obtiver a maior nota na prova discursiva;
- c) obtiver a maior nota na avaliação de títulos;
- d) obtiver a maior nota na prova objetiva da disciplina de Juizados Especiais;
- e) obtiver a maior nota na prova objetiva da disciplina de Juizado Especial da Fazenda Pública;



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Tribunal de Justiça

- f) obtiver a maior nota na prova objetiva da disciplina de Direito Processual Civil;
- g) obtiver a maior nota na prova objetiva da disciplina de Legislação Específica;
- h) obtiver a maior nota na prova objetiva da disciplina de Direito Constitucional;
- i) obtiver a maior nota na prova objetiva da disciplina de Direito Civil;
- j) obtiver a maior nota na prova objetiva da disciplina de Língua Portuguesa;
- k) tiver maior idade;
- l) tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

14.1.1 Os candidatos que, após aplicação sucessiva dos critérios de desempate previstos, e que, ainda assim, permanecerem empatados, serão convocados oportunamente para apresentação de documentação comprobatória do exercício da função de jurado.

14.1.2 Persistindo o empate, será definido por sorteio público, em dia e horário a ser informado aos candidatos empatados por convocação publicada no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

15.2 Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização da prova.

15.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo, divulgados no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.

15.3.1 Serão publicados no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul, na íntegra, o Edital de abertura de inscrições, o resultado final do processo seletivo e o respectivo ato de homologação.

15.3.2 Os resultados divulgados no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação.

15.3.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, os quais forem publicados no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul e(ou) divulgados na internet, no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.

15.3.4 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.

15.4 O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo junto ao Instituto Consulplan pelo menu “Fale Conosco” disponível no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br ou pelo telefone 0800-100-4790.

15.5 O candidato que desejar relatar fatos ocorridos durante a realização do processo seletivo público deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento ao Candidato do Instituto Consulplan.

15.6 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma deste Edital.

15.7 Não serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos.

15.8 É dever do candidato manter seus dados pessoais, especialmente telefone de contato e endereço atualizados. Até a data de publicação do resultado final do certame, a atualização dos dados deverá ser realizada mediante requerimento específico efetuado diretamente na área de acompanhamento do candidato no site do Instituto Consulplan. O requerimento efetuado será avaliado, e o candidato deverá acompanhar o seu deferimento/indeferimento no prazo de 3 (três) dias úteis ao envio dos dados completos pela Internet.

15.8.1 Requerimentos cujos dados estejam inconsistentes, incompletos ou aqueles cujos documentos apresentados não estejam legíveis ou levantem dúvidas acerca da identidade do candidato, serão preliminarmente indeferidos.

15.8.2 Após a publicação do resultado final do certame, a atualização de endereço deverá ser realizada junto ao TJMS, se aprovado, mediante envio de e-mail para o endereço juizleigo@tjms.jus.br.

15.8.3 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.



15.9 As despesas relativas à participação em todas as fases do processo seletivo público e à apresentação para os exames pré-admissionais correrão às expensas do próprio candidato.

15.10 O candidato que desejar obter comprovante de comparecimento nas provas deste processo seletivo deverá acessar link disponibilizado para este fim na página correlata ao certame, no endereço eletrônico do Instituto Consulplan (www.institutoconsulplan.org.br), a partir da data de divulgação do Cartão de Confirmação de Inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato a prévia impressão do documento, o qual deverá ser apresentado ao Coordenador de aplicação, no local das provas, para preenchimento.

15.11 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

15.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Instituto Consulplan, em conjunto com o TJMS.

16 DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)

16.1 HABILIDADES

16.1.1 As questões da prova poderão avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio.

16.1.2 Cada questão da prova poderá contemplar mais de um objeto de avaliação.

16.2 CONHECIMENTOS

16.2.1 Nas provas objetivas e discursivas serão avaliados, além de habilidades, conhecimentos conforme descritos a seguir:

LÍNGUA PORTUGUESA

Fonologia: conceito; encontros vocálicos; dígrafos; ortoépia; divisão silábica; prosódia; acentuação; ortografia. Morfologia: estrutura e formação das palavras; classes de palavras. Sintaxe: termos da oração; período composto; conceito e classificação das orações; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; crase e pontuação. Semântica: a significação das palavras no texto. Interpretação de texto.

DIREITO CIVIL

Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB); Das pessoas naturais: Da personalidade e da capacidade, Dos direitos da personalidade, Da ausência; Das Pessoas Jurídicas: Disposições gerais, das associações, das fundações; Do Domicílio; Dos bens: dos bens considerados em si mesmo, dos bens reciprocamente considerados, dos bens públicos; Dos fatos jurídicos: Do negócio jurídico: disposições gerais, da representação, da condição do termo e do encargo, dos defeitos do negócio jurídico, da invalidade do negócio jurídico; Dos atos jurídicos Lícitos, Dos atos ilícitos, Da prescrição e decadência; Da prova; Da Responsabilidade Civil.

DIREITO CONSTITUCIONAL

Direitos fundamentais: conceito. Direitos de liberdade. Direitos sociais. Direitos de nacionalidade. Direitos políticos. Eficácia dos direitos fundamentais. Poder Judiciário. Supremo Tribunal Federal (organização e competência). Superior Tribunal de Justiça (organização e competência). Justiça Federal (organização e competência). Ministério Público. Advocacia Pública. Defensoria Pública. Súmula vinculante. Repercussão geral. Ações constitucionais: habeas corpus, habeas data, mandado de segurança, mandado de injunção, ação popular, ação civil pública. Controle de constitucionalidade: sistemas difuso e concentrado; ADI; ADC; ADPF; súmula vinculante; repercussão geral. Ordem econômica e financeira; Finanças públicas; Meio ambiente; Povos Indígenas.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Das Normas Processuais Cíveis. Da Jurisdição e da Ação. Dos Limites da Jurisdição Nacional e da Cooperação Internacional. Da Cooperação Nacional. Da Competência Interna. Da Organização Judiciária Federal. Das Partes e dos Procuradores. Do Litisconsórcio e da Intervenção de Terceiros. Do Juiz e dos Auxiliares da Justiça. Do Ministério Público, da Advocacia Pública e da Defensoria Pública. Dos Atos Processuais. Da Lei de Informatização do Processo. Dos Prazos. Da Comunicação dos Atos Processuais. Das Nulidades. Da Tutela Provisória. Da Suspensão e Extinção do Processo. Do Procedimento Comum. Das Provas. Da Sentença e Da Coisa Julgada. Dos Precedentes. Da Liquidação e do Cumprimento da Sentença. Do Regime Jurídico dos Precatórios e Requisições de Pequeno Valor. Dos Recursos. Da Ação Rescisória. Da Reclamação Constitucional. Do Processo de Execução. Dos Embargos do Devedor. Dos Embargos de Terceiros. Do Mandado de Segurança Individual e Coletivo. Da Ação Monitória. Da Ação Civil Pública. Da Ação Popular. Da Ação de Improbidade



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Tribunal de Justiça

Administrativa. Juizados Especiais Federais (Lei nº 10.259/2001). Processo Judicial Eletrônico (Lei nº 11.419/2006).

JUIZADOS ESPECIAIS

Lei nº 9.099/1995: Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências.

JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA

Lei nº 12.153/2009: Dispõe sobre os Juizados Especiais da Fazenda Pública no âmbito dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios.

CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado de Mato Grosso do Sul (Lei nº 1.511, de 05.07.1994): Da Divisão Judiciária; Órgãos do Poder Judiciário; Do Tribunal de Justiça; Do Tribunal Pleno e do Órgão Especial; Das Seções; Das Câmaras; Da Presidência do Tribunal de Justiça; das Seções e das Câmaras; Do Vice-Presidente; Do Conselho Superior da Magistratura; Da Corregedoria-Geral de Justiça; Dos Ofícios de Justiça do Foro Judicial; Dos Servidores da Justiça; Das Correições. Regimento Interno do TJMS: Resolução nº 590, de 13 de abril de 2016. Resoluções do Conselho Nacional de Justiça nº 125/2010 e 174/2013.

Campo Grande, 7 de maio de 2026.

Desembargador ODEMILSON ROBERTO CASTRO FASSA
Presidente do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais



ANEXO I - ISENÇÃO DE TAXA
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

À Comissão de análise de pedidos de isenção da taxa de inscrição

II PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA JUÍZES LEIGOS

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, Data de nascimento ____/____/____, venho requerer a isenção da taxa de inscrição do II PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA JUÍZES LEIGOS DO TJMS.

Declaro que estou amparado pela seguinte legislação (descrever a seguir a legislação/hipótese que ampara o pedido de isenção):

Estou ciente que, independentemente do local de minha residência, irei realizar a prova em na cidade definida no ato de inscrição. Os custos de locomoção e estadia, se for o caso, serão de minha responsabilidade.

Estou ciente, também, das demais exigências do edital para a concessão da isenção da taxa de inscrição.

É de minha responsabilidade exclusiva o correto preenchimento dessa declaração e o envio da documentação comprobatória na forma e prazo estabelecido no Edital.

Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do candidato ou responsável legal

Nome por extenso e CPF do responsável legal



ANEXO II - ISENÇÃO DE TAXA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA DO NÚCLEO FAMILIAR

Eu _____
RG _____, CPF _____, declaro para os devidos fins que a(s) pessoa(s) abaixo indicada(s) é (são) componente(s) do núcleo familiar a que integro, de acordo com o grau de parentesco informado e possuí (em) a(s) respectiva(s) remuneração(ões) mensal(is):

CANDIDATO: _____ RENDA: _____

Demais membros do núcleo Familiar:

DEMAIS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR:

	NOME	CPF (se possuir)	GRAU DE PARENTESCO	IDADE	RENDA*
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					

*Informação dispensável somente para os familiares menores de 18 (dezoito) anos.

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade podendo responder legalmente no caso de falsidade das informações prestadas, a qualquer momento, o que acarretará a eliminação do Processo Seletivo.

_____ (cidade/UF), ____ (dia) de _____ de 2026.

(assinatura do candidato, de próprio punho)



ANEXO III - ISENÇÃO DE TAXA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Eu, _____ (nome do candidato), portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, inscrito sob o nº de inscrição _____ no Processo Seletivo visando à DESIGNAÇÃO DE JUÍZES LEIGOS, declaro, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição, ser membro de família em estado de necessidade, nos termos da Lei Estadual nº 2.557, de 13 de dezembro de 2002, e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a integralidade da taxa de inscrição.

Declaro, nos termos da Lei Estadual nº 2.557/2002, com alteração dada pela Lei Estadual nº 3.201/2006, não ter utilizado isenção em concurso público por mais de 3(três) vezes durante o ano em curso.

Declaro, por fim, que, em função de minha condição financeira, não poder pagar a integralidade da taxa de inscrição do presente Processo Seletivo e estar ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.

_____ (cidade/UF), _____ (dia) de _____ de 2026.

(assinatura do candidato, de próprio punho)



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça

ANEXO IV

QUADRO DE REMUNERAÇÃO

Valores atualizados conforme Portaria nº 1.516, de 17/06/2019, DJE n.º 4283, de 19/06/2019 e Portaria nº 3.124, de 30/07/2025, DJE n.º 5688, de 01/08/2025, que alteraram a Resolução nº 564 de 17/02/2010.

PARA JUÍZES LEIGOS

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANDO UTILIZAR	CÓDIGOS E MOVIMENTAÇÕES PARA USO DO MAGISTRADO		RUBRICA-FOLHA DE PAGAMENTO	VALOR DO PAGAMENTO
50790	Sessão realizada pelo Juiz Leigo	Movimentação a ser vinculada às audiências de conciliação, nas quais as conciliações cíveis restarem frustradas.	NÃO SE APLICA		151 - Conciliação Negativa	R\$22,34
50475	Audiência Realizada pelo Juiz Leigo	Movimentação a ser vinculada às audiências de instrução e julgamento realizadas pelo Juiz Leigo, quando não houver instrução "Esta movimentação não gera pagamento, o que ocorrerá ao ser homologado o projeto de sentença."	NÃO SE APLICA		NÃO SE APLICA	-
50517	Sentença Proferida pelo Juiz Leigo	Movimentação a ser vinculada às sentenças proferidas pelo juiz leigo.	50646	Homologação - Sentenças de mérito	152 - Decisão com Mérito	R\$149,44
			50647	Homologação - Sentenças sem mérito	153 - Decisão Sem Mérito	R\$149,44
			50958	Homologação - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração com efeitos infringentes.	NÃO SE APLICA	-
			50959	Homologação - Acolhimento de Embargos de Declaração com efeitos infringentes.	NÃO SE APLICA	-



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça

			50648	Homologação - Acolhimento de Embargos de declaração.	NÃO SE APLICA	-
			50649	Homologação - <u>Não</u> acolhimento de Embargos de declaração.	NÃO SE APLICA	-
			50650	Homologação - Acolhimento <u>em parte</u> de embargos de declaração.	NÃO SE APLICA	-
50577	Acordo Celebrado pelo Juiz Leigo	Movimentação a ser vinculada às audiências, nas quais ocorrerem acordo cível, seja na de Conciliação ou de Instrução e Julgamento.	466	Homologação de transação	150 - Conciliação Positiva	R\$89,26
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANDO UTILIZAR	CÓDIGOS E MOVIMENTAÇÕES PARA USO DO MAGISTRADO		RUBRICA-FOLHA DE PAGAMENTO	VALOR DO PAGAMENTO
50579	Composição de Danos Realizada	Movimentação a ser vinculada às audiências preliminares em que ocorrer composição de dano.	466	Homologação de transação	156 - Conciliação positiva	R\$89,26
50578	Transação de Pena Realizada	Movimentação a ser vinculada às audiências preliminares, nas quais foram aceitas, pelo autor do fato, a transação da pena.	884	Transação Penal * Será utilizada pelo magistrado quando ele próprio realizar a transação penal ou para homologar uma proposta; *O sistema de produtividade importará a movimentação do auxiliar independente da movimentação do magistrado.	160 - Proposta de Transação Encaminhada	R\$44,63
50580	Composição de dano frustrada, desistência ou renúncia	Movimentação a ser vinculada a todas as audiências criminais realizadas por Juiz Leigo, nas quais:	1046	Aplica-se a homologação quando da Renúncia do queixoso ou perdão aceito	157 - Conciliação Negativa	R\$22,34



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça

	ao direito de queixa ou representação celebrada por Juiz Leigo.	não houver composição de dano e/ou transação de pena, ou ainda quando a vítima desistir do prosseguimento da ação ou renunciar o direito de queixa ou representação e, por fim, quando houver necessidade de redesignação de audiência. Em termos gerais, está movimentação deverá ser utilizada para todas as demais audiências preliminares, ressalvadas aquelas em que houver composição civil ou transação penal;		*Não se aplica homologação aos casos em que o processo tiver prosseguimento (composição de danos frustrada); *O sistema de produtividade importará a movimentação do auxiliar independente da movimentação do magistrado.		
	Limite máximo para remuneração			R\$ 17.554,49		